

Diante da vasta jurisprudência, e dos entendimentos doutrinários, constata-se inquestionavelmente que a troca da marca do toner não trará prejuízo ao Município, ao contrário ele atenderá aos itens elencados no pedido inicial, sendo de uma marca semelhante/melhor, assim é plenamente possível a substituição pleiteada visto que a mesma não afronta o processo licitatório, e sim destacam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e principalmente os princípio da continuidade do serviço público e o princípio da supremacia do interesse público.

Desta forma, restando demonstrado que o pedido de substituição da marca do toner solicitado nos autos só tem a favorecer a Administração Municipal, não vislumbro impossibilidade no pedido pleiteado.

Portanto, ante todo o exposto, esta Procuradoria, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e principalmente pela supremacia do interesse público, opina pelo deferimento do pedido de substituição da marca denominada **ARES**, para o **TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORAS HP LAJERJET (226A) - NOVO COM CHIP**, para marca **BYQUALY**, conforme requerido pela empresa.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2023.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

**DESPACHO:**

- Acato as razões do **Parecer Nº 585/PGM/2023**;
  - Autorizo a substituição da marca do **TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORAS HP LAJERJET (226A) - NOVO COM CHIP**, conforme requerido pela empresa;
  - Para gabinete para providências.
- Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2023.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

[1] - Manual de Direito Administrativo, 17ª edição. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro 2007.

Protocolo 6096

**CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação  
REPETIÇÃO

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 112/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3787/SEMOP/2023**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 5.503/2023, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Licitação na MODALIDADE PREGÃO forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE, cujo o OBJETO: **AQUISIÇÃO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADE FIXA QUE SERÁ INSTALADO NO QUARTEL DE BOMBEIRO MILITAR DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, SENDO OS MATERIAIS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimulado para a prentesa contratação é de **R\$ 6.803,34 (seis mil e oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos)**. Cadastro das Propostas a partir do dia **06/10/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **26/10/2023**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia **26/10/2023** às **09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL**. Edital: gratuitamente, através site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 4 de Outubro de 2023.

**Daiane Ramos Borges**  
Pregoeira  
Decreto 5.503/2.023

Protocolo 6050

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5135/2023**  
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PERÍODO DE GARANTIA Nº 200/2023**  
**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER**

*Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal De Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÕES DE PEÇAS/ÓLEOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A TERCEIRA REVISÃO DO CAMINHÃO V.W 26.280 PLACA RSX3D79.*

Às doze horas do dia 05 de outubro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 583/PGM/2023.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1696 e 1705/ SEMADER/2023, de 29/09/23 totalizando um valor de R\$ 10.390,45 (Dez mil trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), sendo deste valor R\$ 9.590,45 (nove mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) para troca de peças e óleo e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para serviços, em favor da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o **período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a **vigência da garantia**;

Conforme parecer jurídico de nº 583/PGM/2023. Eu, **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designado, redigi e subscrevo.

**Elaine Batista Santos**  
Coord. Compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 6119

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.246/2023

DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Altera as atribuições do cargo de Educador Social da Tabela III, do anexo I, da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima**  
PREFEITO



## Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                                                                                 |                                                                                     |                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                                                                | Data                                                                                |
| <b>Publicação</b>                                                               | <b>3.246</b>                                                                        | <b>10/10/2023</b>                                                                   |
| ID: <b>880656</b>                                                               | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: <b>F30E09D0</b>                                                            |  |  |
| Processo: <b>55-3697/2023</b>                                                   |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: <b>GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA</b>                                     |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: <b>10/10/2023 11:02:06</b>                                             | Finalização:                                                                        | <b>10/10/2023 11:03:30</b>                                                          |
| MD5: <b>C2A49AEC5A68CF753C83B246D3D5D375</b>                                    |                                                                                     |                                                                                     |
| SHA256: <b>DF8410570EA44628858B226BEF852B78B7F81261D84B337EAC4423847F2BC38D</b> |                                                                                     |                                                                                     |

Súmula/Objeto:

**Publicação da lei municipal nº 3.246 de 5 de outubro de 2023.**

### INTERESSADOS

|                                          |               |    |                     |
|------------------------------------------|---------------|----|---------------------|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO | Pimenta Bueno | RO | 10/10/2023 11:02:06 |
|------------------------------------------|---------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                  |                     |
|------------------|---------------------|
| Alteração de lei | 10/10/2023 11:02:06 |
|------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.pimentabueno.ro.gov.br](http://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br) informando o ID 880656 e o CRC F30E09D0.